



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

10) PL 477/2015 – Ver. Claudinho de Souza ((CL))

PARECER Nº 229/2016, DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 11/03/2016, PÁGINA 175, COLUNA 02.

PARECER Nº 353/2016, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23/03/2016, PÁGINA 246, COLUNA 04.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2016, p.85

PARECER CONJUNTO Nº 353/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 477/15

Trata-se do Projeto de Lei nº 477/15 de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Praça PROFESSOR BADÊ o espaço público sem denominação situado no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

Segundo a justificativa apresentada, a iniciativa visa homenagear o professor Antônio Carlos Campos, o popular "Professor Badê", que era formado em pedagogia pela Faculdade de Ciência e Letras de Batatais e foi técnico de voleibol, técnico de futebol e técnico de recreação pela FEFIS - Faculdade de Educação Física de Santos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto, aprovando, contudo, um Substitutivo, visando ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente à aprovação da propositura, na forma do Substitutivo proposto.

Entendendo como meritório o objetivo desta propositura, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se de modo favorável a este Projeto de Lei, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, posicionando-se favoravelmente à sua aprovação, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 16/03/2016.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Juliana Cardoso

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis

Eliseu Gabriel

Pr. Edemilson Chaves

Paulo Fiorilo

Valdecir Cabrabom

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova

Atílio Francisco

Edir Sales

Ota

Jair Tatto

Ricardo Nunes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2016, p. 246

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.